PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 01823
20 SET 2021
Livro ____ Fls ____

MENSAGEM Nº 028/2021

Piraí, 20 de setembro de 2021.

==========

C.M.P - Pira - RJ
Processo nº 01823
Rubrica ____ Fls 02

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho em anexo o presente projeto de lei, onde o Executivo Municipal busca autorização legislativa para concessão a entidade conveniada Casa de Caridade de Piraí da contribuição oriunda do Fundo Nacional de Saúde, por meio da Portaria GM/MS Nº 2.237, de 2 de setembro de 2021.

Se resta importante destacar, que tal repasse ao ente público municipal efetivado pela União, a título de contribuição em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os recursos em questão referem-se a transferência financeira realizada pelo Fundo Nacional de Saúde, por meio da Portaria GM/MS Nº 2.237, de 2 de setembro de 2021, no valor de R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais), em parcela única para o Fundo Municipal de Saúde, destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus da COVID-19.

Vale ressaltar que, para execução das despesas, será celebrado Termo de Compromisso para repasse da importância autorizada, entre o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Instituição beneficiária.

C.M.P - Pira. - RJ
Processo nº 01893
Rubrica Fls 03

Ressalte-se que o repasse cuja autorização legislativa se pretende através do presente projeto de lei, surge em boa hora, tendo em vista a todos os procedimentos que vem sendo realizados e adotados pela atual gestão, no sentido de promover melhores condições voltadas para o atendimento adequado e humanizado de toda população no âmbito da Saúde Pública.

Assim, mediante a tudo apresentado junto ao presente, encaminhamos a minuta em apreço, para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA perante essa digna Casa Legislativa, contando com a apreciação e consequente aprovação do projeto de lei, sendo que aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos e protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

ALEX JOAQUIM DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piraí

PIRAÍ – RJ.

Processo nº 0823
Rubrica Fls. 04
SMS - PIRAI / RJ
Processo nº 3241/2021
Rubrica Fls. 04

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 03/09/2021 | Edição: 168 | Seção: 1 | Página: 103
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R$ 1.189.686.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil reais), previstos no crédito extraordinário da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º, serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19".

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), aprovada do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS dos meses de janeiro a junho de 2021.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os Programas de Trabalho 10.122.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Sigla UF	Código UF / Municipio	Nome UF / Municipio	Gestão	Valor
AC	120000	ACRE	Estadual	3.801.000,00
AC Total				3.801.000,00
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	7.450.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	1.168.500,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	561.000,00
AL	270170	CAPELA	Municipal	121.500,00
AL	270230	CORURIPE	Municipal	159.000,00

SMS - PIRAI / RJ
Processo nº 3241/2021
Rubrica Fls 05

SMS - Pira. - RJ
Processo nº 016.23
Rubrica Fls 05

RJ	330050	BOM JARDIM	Municipal	214.500,00
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABAPOANA	Municipal	1.596.000,00
RJ	330070	CABO FRIO	Municipal	516.000,00
RJ	330080	CACHOEIRAS DE MACACU	Municipal	267.000,00
RJ	330090	CAMBUCI	Municipal	88.500,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	Municipal	2.608.500,00
RJ	330110	CANTAGALO	Municipal	172.500,00
RJ	330120	CARMO	Municipal	235.500,00
RJ	330130	CASIMIRO DE ABREU	Municipal	319.500,00
RJ	330140	CONCEICAO DE MACABU	Municipal	180.000,00
RJ	330150	CORDEIRO	Municipal	172.500,00
RJ	330160	DUAS BARRAS	Municipal	63.000,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	Municipal	7.398.000,00
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Municipal	135.000,00
RJ	330185	GUAPIMIRIM	Municipal	294.000,00
RJ	330190	ITABORAI	Municipal	829.500,00
RJ	330200	ITAGUAI	Municipal	246.000,00
RJ	330210	ITAOCARA	Municipal	49.500,00
RJ	330220	ITAPERUNA	Municipal	42.000,00
RJ	330225	ITATIAIA	Municipal	48.000,00
RJ	330240	MACAE	Municipal	1.138.500,00
RJ	330250	MAGE	Municipal	810.000,00
RJ	330260	MANGARATIBA	Municipal	235.500,00
RJ	330270	MARICA	Municipal	2.953.500,00
RJ	330280	MENDES	Municipal	121.500,00
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	Municipal	513.000,00
RJ	330300	MIRACEMA	Municipal	76.500,00
RJ	330310	NATIVIDADE	Municipal	58.500,00
RJ	330330	NITEROI	Municipal	3.013.500,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	Municipal	808.500,00
RJ	330350	NOVA IGUACU	Municipal	1.063.500,00
RJ	330360	PARACAMBI	Municipal	421.500,00
RJ	330370	PARAIBA DO SUL	Municipal	372.000,00
RJ	330380	PARATY	Municipal	234.000,00
RJ	330390	PETROPOLIS	Municipal	1.270.500,00
RJ	330395	PINHEIRAL	Municipal	171.000,00
RJ	330400	PIRAI	Municipal	316.500,00
RJ	330411	PORTO REAL	Municipal	124.500,00
RJ	330412	QUATIS	Municipal	79.500,00
RJ	330415	QUISSAMA	Municipal	283.500,00
RJ	330420	RESENDE	Municipal	780.000,00
RJ	330430	RIO BONITO	Municipal	223.500,00
RJ	330440	RIO CLARO	Municipal	139.500,00
RJ	330450	RIO DAS FLORES	Municipal	79.500,00
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	Municipal	892.500,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Municipal	13.429.500,00
RJ	330460	SANTA MARIA MADALENA	Municipal	91.500,00
RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	Municipal	310.500,00
RJ	330475	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	Municipal	64.500,00
RJ	330480	SAO FIDELIS	Municipal	417.000,00
RJ	330490	SAO GONCALO	Municipal	2.883.000,00
RJ	330500	SAO JOAO DA BARRA	Municipal	331.500,00

C.M.P - Pira. - RJ
Processo nº 0823
Rubrica Fls 06

PROJETO DE LEI Nº 33 /2021

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À CASA DE CARIDADE DE PIRAÍ – HOSPITAL FLÁVIO LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo, a Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, no valor de R$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais), a serem repassados em parcela única.

Art 2º. Os recursos financeiros para efetivação da contribuição autorizada são oriundos do Fundo Nacional de Saúde, por meio da Portaria GM/MS Nº 2.237, de 2 de setembro de 2021.

Art. 3º. As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

PIRAÍ

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

****

C.M.P - Pira. - RJ
Processo nº 01893
Rubrica Fls. 07

Ao Diretor Legislativo
Para providências cabíveis.

Em 20 / 09 /2021

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ